

CONTRATO DE SERVIÇO 162/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A G HENRIQUE DA SILVA BARBOSA LTDA.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025****NATUREZA FINANCEIRA: SEGURANÇA****PROJETO: JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS – JEB’S SUB 14 LEI 2025**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

Razão Social: G HENRIQUE DA SILVA BARBOSA LTDA**CNPJ:** 29.327.379/0001-20**Endereço:** AV BARAO DO RIO BRANCO, Nº 109, CENTRO, SAO FRANCISCO DO PARÁ**Telefone:** (91) 3231-5278**E-mail:** brigadaamazonicap@gmail.com**Representante:** Gustavo Henrique da Silva Barbosa.**CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR****JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS SUB 14 – UBERLÂNDIA/MG**

Previsão de realização de 05 a 28 de outubro de 2025

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SEGURANÇA DESARMADA – Diária de 24 horas Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SEGURANÇA DESARMADA. Os serviços incluem: zelar pela segurança das pessoas e patrimônio; atuar em caso de ocorrências nos locais do evento; controle de entrada e saída de pessoas e veículos; realizar rondas nas áreas sob sua vigilância; acompanhar entrada e saída de materiais; proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados; demais serviços necessários. A empresa prestadora do serviço deverá fornecer alimentação, transporte, uniformes aos profissionais	DIÁRIA	31	R\$ 412,56	R\$ 12.789,36

	alocados, bem como Equipamentos de Proteção Individual – EPI e demais materiais necessários à execução dos serviços. Os funcionários devem estar identificados com crachás à mostra.				
--	--	--	--	--	--

Valor total da contratação R\$ 12.789,36 (Doze mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)

a) Os serviços deverão atender o seguinte cronograma:

SEGURANÇA - 24H														
Referências	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
	06/10	07/10	08/10	09/10	10/10	11/10	12/10	13/10	14/10	15/10	16/10	17/10	18/10	19/10
Estadio Sabiá		1	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3		

- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar Supervisor, por local, sempre que houver 02 ou mais profissionais trabalhando simultaneamente, que deverá coordenar e orientar os serviços e pessoal sob sua responsabilidade, zelando pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade dos serviços, distribuir tarefas, acompanhar os serviços em execução, proceder à revisão diária dos serviços executados e levar ao conhecimento da CONTRATANTE ocorrências no serviço.
- c) A atuação dos profissionais deve respeitar os princípios do ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI Nº 8.069/1990), em especial os Princípios da Proteção Integral (Art. 1º), crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, com proteção especial pelo Estado, família e sociedade e Princípio da Dignidade da Pessoa Humana (Art. 15 e Art. 18), respeito à integridade física, psicológica e moral da criança e do adolescente.
- d) O preço ofertado pela CONTRATADA deverá contemplar todas as despesas de deslocamento e alimentação da equipe, combustível, tributos e demais encargos incidentes até a efetiva prestação no endereço indicado no Contrato.
- e) A CONTRATANTE poderá solicitar a execução de itens simultâneos para o mesmo local e período de acordo com a sua necessidade.
- f) Não poderá ser exigido quantitativo mínimo para cada prestação de serviço.
- g) Poderá haver mudança no local da prestação, sendo informado à CONTRATADA em tempo hábil.
- h) O objeto poderá ser prestado em cidade/estado diferente do inicialmente previsto no lote, nas mesmas condições de qualidade e preço, sem custos adicionais, desde que haja a concordância da CONTRATADA.
- i) O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:
- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - definitivamente, por funcionário ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- j) O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta a autorizar o pagamento dos materiais/serviços.
- k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- l) O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
- m) A CONTRATANTE rejeitará o serviço prestado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 02 (duas) horas, a

contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Contrato de Fornecimento.
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CBDE e suas alterações.
- c) Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- d) A CONTRATADA deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste termo.
- e) Disponibilizar profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada.
- f) Manter os profissionais adequadamente trajados e devidamente identificados nas dependências do evento.
- g) Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços.
- h) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho.

- i) Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse.
- j) Não permitir que qualquer funcionário se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- k) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de prestação e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Serviço/Fornecimento.
- l) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- m) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- n) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (duas) horas, por outro de mesma característica e capacidade.
- o) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- p) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.
- q) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega/prestação do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.
- r) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.
- s) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- t) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- u) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco dias) úteis que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.
- v) Possuir cadastro e autorização prévias para prestar serviços de segurança privada, expedido pela Polícia Federal, de acordo com o que dispõe a lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 e a portaria nº 18.045/2023-DG/DPF, de 17 de abril de 2023 e suas alterações PARA O ITEM “SEGURANÇA DESARMADA”.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto e dados bancários com prazo de 12 dias de vencimento, no e-mail compras@cbde.org.br;
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o Sr.(a) **Domingos Satiro de Oliveira Junior** como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.

- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Sr.(a) Domingos Satiro

Telefone: (79) 99932-5839

E-mail: domingos.satiro@cbde.org.br

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou considerando o efetivo período de fornecimento para o evento destinado.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: www.cbde.org.br.

CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 05 de outubro de 2025.

GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Gustavo Henrique da Silva Barbosa
Representante Legal
G HENRIQUE DA SILVA BARBOSA LTDA

Robson Aguiar

Robson Lopes Aguiar
Vice-Presidente
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE

CONTRATO DE SERVIO - 162.2025_PE_84696_SEGURANA _G HENRIQUE.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) a68a95fbbf6c5eae478a2c418ca4496fcc951387
SID: 199B4707BDF-19aD9FAf7DF-1AB53B34bdF-1b9B5D63FDf-1D25017C3Df



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 5 de outubro de 2025



Assinaturas - Manuscrito Digital

G HENRIQUE DA SILVA BARBOSA LTDA
brigadaamazonicap@gmail.com
005.151.742-62



Assinado em: 05/10/2025 10:22:13
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 177.106.92.125 (Algar Telecom S a) - Geolocalização:
-19.023300170898438, -48.334800720214844
Uberlândia, MG, Brazil

GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Robson Aguiar
robson@cbde.org.br
554.034.251-87



Assinado em: 05/10/2025 10:35:05
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 201.48.19.89 (Algar Telecom S a) - Geolocalização:
-23.62929916381836, -46.635101318359375
São Paulo, SP, Brazil

Robson Aguiar